

DECRETO N° 025/2021, de 11 de Janeiro de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício do cargo comissionado que menciona e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Anhanguera, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

CONSIDERANDO a previsão legal amparada pelo art. 6º, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Anhanguera e dá outras providências;

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** a senhora **ELAINE APARECIDA DA SILVA FREITAS (CPF/MF N° 997.193.206-72)**.

Art. 2º - São funções comuns do(a) Diretora do Departamento de Cultura:

Compete ao Departamento de Cultura, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Formular a política cultural do Município;

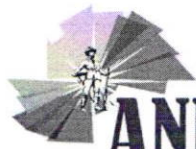
II - Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;

V - Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de cultura;

VI - Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;



VII - Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

VIII - Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura;

IX - Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

X - Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

XI - Incentivar e proteger o artista artesão;

XII - Documentar as artes populares;

XIV - Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.

Art. 3º - Compete ainda ao(a) Diretor(a) de Departamento de Cultura:

I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;

V - despachar diretamente com o superior imediato;

VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

VII - despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;

VIII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;

IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;

X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;

XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;

XIII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;

XIV - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige; e

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A presente designação e investidura nas respectivas funções do

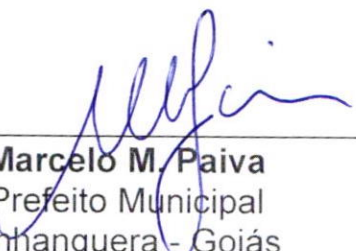
a) colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do município.

Art. 5º - Na forma do que dispõe a legislação vigente os vencimentos básicos do cargo são da ordem de R\$ 1.806,59 (hum mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40(quarenta) horas.

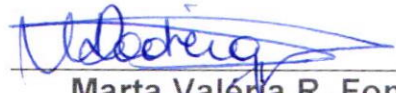
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANHANGUERA/GOIÁS, 11 DE JANEIRO DE 2.021.



Marcelo M. Paiva
Prefeito Municipal
Anhanguera - Goiás



Marta Valéria R. Fonseca
Secretário de Administração,
Governo e Planejamento.